

ambientais pelo desenvolvimento e pela aplicação de ações estruturadas dentro de um planejamento ambiental, com as seguintes competências:

I – realizar, com a participação dos servidores, diagnóstico socioambiental, identificando os aspectos mais relevantes para o Tribunal de Contas;

II – elaborar, com base no diagnóstico, o plano de ações estratégicas, incluindo aspectos socioambientais como a gestão adequada de resíduos sólidos e perigosos gerados; redução de consumo e reaproveitamento de materiais; combate ao desperdício de energia e de água; cidadania, ética, equidade, segurança e qualidade de vida no trabalho, entre outras medidas, apontadas como essenciais no diagnóstico;

III – estabelecer cronograma para implementação das ações e promover metodologia para mensuração do desempenho do Tribunal de Contas;

IV – estabelecer ações de substituição de insumos e materiais que provoquem danos ou riscos à saúde do servidor ou da população e ao meio ambiente;

V – estabelecer avaliação periódica da implementação das ações previstas divulgando os resultados alcançados no próprio Tribunal e, caso necessário, redirecionar as ações;

VI – desenvolver subprograma de formação do “servidor educador socioambiental” comprometido com os princípios da responsabilidade socioambiental e efetiva implantação da A3P;

VII – elaborar relatório técnico explicitando as ações implementadas, os resultados quali-quantitativos alcançados e as metas futuras para a continuidade do projeto, com periodicidade anual contada a partir da data de assinatura do Termo de Adesão celebrado entre a União, por meio do Ministério do Meio Ambiente, e o Tribunal de Contas de Santa Catarina.

Art. 2º Ficam designados para integrar a Comissão os seguintes servidores:

I – Christiano Augusto Apocalypse Rodrigues, matrícula 450.869-6, da Diretoria de Administração e Finanças – Coordenador;

II – Elaine Maria Zanellato, matrícula 450.357-0, da Diretoria de Administração e Finanças;

III – Azor El Achkar, matrícula 450.971-4, da Diretoria de Licitações e Contratações;

IV – Martha Godinho Marques, matrícula 13216562, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

V – Daniela Antunes de Andrada de Sousa, matrícula 451.030-5, do Gabinete da Presidência.

Art. 3º As unidades do Tribunal de Contas devem, nos limites de suas atribuições, promover a utilização racional dos recursos materiais, bem como da água e da energia elétrica, de forma a incorporar nas suas atividades os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental.

Art. 4º Ficam revogadas as Portarias n. TC-0200/2012 e TC-0433/2015.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 28 de agosto de 2019.

Adircélio de Moraes Ferreira Júnior
Presidente

PORTARIA Nº TC 0583/2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 90, I, da Lei Complementar 202, de 15 de dezembro de 2000 e art. 271, XXVII, da Resolução nº TC.06/2001, de 03 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Designar a servidora Irene Guimaraes de Barros e Oliveira, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Controle Externo, TC.AFC.16.C, matrícula 450.729-0, para substituir na função de confiança de Coordenador de Administração, TC.FC.4, da Coordenadoria de Débitos e Execuções da Secretaria Geral, no período de 16/08/2019 a 14/09/2019, em razão da concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família ao titular Fernando Amorim da Silva.

Florianópolis, 21 de agosto de 2019.

Adircélio de Moraes Ferreira Júnior
Presidente

PORTARIA Nº TC 0588/2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 90, I, da Lei Complementar 202, de 15 de dezembro de 2000 e art. 271, XXVI, da Resolução nº TC.06/2001, de 03 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Designar o servidor Antonio Felipe Oliveira Rodrigues, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Controle Externo, TC.AFC.13.A, matrícula 451.135-2, para exercer a função de confiança de Chefe de Divisão, TC.FC.2, da Divisão 7, da Coordenadoria de Aspectos Jurídicos, da Diretoria de Licitações e Contratações, a contar de 02/09/2019.

Florianópolis, 27 de agosto de 2019.

Adircélio de Moraes Ferreira Júnior
Presidente

Ministério Público de Contas

PORTARIA MPC Nº 88/2019

A PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 108, caput, da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, c/c o artigo 7º, IV, do Regimento Interno

instituído pela Portaria MPC nº 48/2018, de 31 de agosto de 2018, e considerando o disposto no artigo 27 da Portaria n. TC 434/2017 e respectiva Ordem de Serviço DGPA nº 02/19,

RESOLVE:

ATUALIZAR os valores de diárias dentro do território nacional, constantes do art. 1º da Portaria MPTC nº 15/2017, em 4,78%, correspondente ao INPC de 1º de junho de 2018 a 31 de maio de 2019, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2019.
Florianópolis, 29 de agosto de 2019.

CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral de Contas

PORTARIA MPC Nº 89/2019

A PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 108, *caput* da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, c/c o artigo 7º, IV, do Regimento Interno instituído pela Portaria MPC nº 48/2018, de 31 de agosto de 2018, e considerando os termos do inciso I do art. 169, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, LUIZ HENRIQUE VIEIRA, matrícula nº 968.440-9, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Recursos Humanos, nível DAS-2, do Quadro de Pessoal da Procuradoria-Geral junto ao Tribunal de Contas, com efeitos a contar de 30 de agosto de 2019.

Florianópolis, 29 de agosto de 2019.

CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral de Contas

PORTARIA MPC Nº 90/2019

A PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 108, *caput* da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, c/c o artigo 7º, IV, do Regimento Interno instituído pela Portaria MPC nº 48/2018, de 31 de agosto de 2018, e considerando os termos do inciso I do art. 169, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, JODE CALIU GIROLA BERNS, matrícula nº 953.100-9, do cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo e Financeiro, nível DAS-2, do Quadro de Pessoal da Procuradoria-Geral junto ao Tribunal de Contas, com efeitos a contar de 30 de agosto de 2019.

Florianópolis, 29 de agosto de 2019.

CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral de Contas

PORTARIA MPC Nº 91/2019

A PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 108, *caput* da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, c/c o artigo 7º, IV, do Regimento Interno instituído pela Portaria MPC nº 48/2018, de 31 de agosto de 2018,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o art. 9º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, **RHALIMAN SILVA CHEDE**, servidora efetiva deste Órgão, matrícula nº 699.365-6, para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Recursos Humanos, nível DAS-2, do Quadro de Pessoal da Procuradoria-Geral junto ao Tribunal de Contas, com efeitos a contar de 30 de agosto de 2019.

Florianópolis, 29 de agosto de 2019.

CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral de Contas

PORTARIA MPC Nº 92/2019

A PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 108, *caput* da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, c/c o artigo 7º, IV, do Regimento Interno instituído pela Portaria MPC nº 48/2018, de 31 de agosto de 2018,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o art. 9º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, **WILLIAM LOFFI DE AZEVEDO**, servidor efetivo deste Órgão, matrícula nº 699.358-3, para o cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo e Financeiro, nível DAS-2, do Quadro de Pessoal da Procuradoria-Geral junto ao Tribunal de Contas, com efeitos a contar de 30 de agosto de 2019.

Florianópolis, 29 de agosto de 2019.

CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral de Contas